



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de 2 (dois) postos de motoristas de veículos a serem executados na sede do Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE PREV.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando que o IPE PREV não tem em seu quadro próprio de servidores recursos humanos para o atendimento do objeto da licitação, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de condução de veículos oficiais garantindo o atendimento das demandas de locomoção de servidores, terceirizados, autoridades, convidados, dentre outras pessoas autorizadas, em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e interestaduais, bem como no transporte de documentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da autarquia.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício Sede do IPE PREV, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O atendimento pela CONTRATADA deverá ser efetuado em horário comercial, em dias úteis, das 08h às 18h, totalizando 40 horas semanais.

5. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Motorista (CBO 7823-05): Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Os serviços serão prestados considerando-se os seguintes critérios gerais e específicos.

5.1 Critérios Gerais

a) Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, sendo responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento a cada terceirizado de conjunto de uniformes referente a cada estação, composto no mínimo de:





- Calça comprida em tom escuro azul marinho – 2 unidades (ambas da mesma cor)
- Camisa manga curta em tom azul claro – 2 unidades (todas da mesma cor)
- Sapatos pretos – 2 unidades (todos da mesma cor)
- Camisa manga comprida em tom azul claro – 2 unidades (todas da mesma cor)
- Jaqueta para inverno em tom escuro (azul marinho ou preto) – 1 unidade

b) Os funcionários deverão estar adequadamente identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

c) Qualquer funcionário deverá ser substituído em um prazo de 24 (vinte e quatro horas), quando solicitado pela Administração, a seu exclusivo critério.

d) Será realizado controle de frequência e pontualidade, diariamente, por parte do preposto.

e) Eventuais faltas deverão ser imediatamente supridas pela alocação de reserva técnica, constituída de forma adequada a garantir o fornecimento ininterrupto dos serviços contratados.

f) Considerado inadequado o atendimento prestado, o fiscal de contrato notificará a contratada, a qual deverá adequar as atividades às exigências apresentadas, nos prazos cominados, mediante treinamento ou substituição de seu funcionário.

g) Ao final da jornada de trabalho, recolher o veículo, conduzindo-o à garagem da Instituição;

5.2 Atribuições Específicas do Serviço.

5.2.1- Motoristas

a) transportar servidores, funcionários terceirizados, estagiários, materiais, mobiliários em geral e de consumo e documentos, em Porto Alegre, Região Metropolitana, demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

b) vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento;

c) Auxiliar os passageiros no embarque e desembarque;

d) zelar pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção e solução de quaisquer incidentes, para garantir a segurança dos passageiros, sua própria, dos transeuntes e de outros veículos;

e) zelar pela limpeza e conservação do veículo, comunicando a necessidade de ajustes ou reparos, quando identificados;

f) demonstrar perícia, prudência, cordialidade, obediência às regras de trânsito e extremo cuidado com patrimônio do IPE Prev.





- g) Cumprir as determinações e normas estabelecidas pela chefia responsável.
- h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo.
- i) Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente a Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá a análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- j) Em viagem ao interior do Estado será necessário pernoitar fora da cidade sede do posto de trabalho, quando necessário.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DOS FUNCIONÁRIOS

A contratada deverá disponibilizar ao IPE PREV somente funcionários que preencham os requisitos abaixo, os quais deverão ser apresentados quando da ordem de início da prestação dos serviços:

- a) certificado de curso de direção defensiva;
- b) certificado de curso de primeiros socorros;
- c) certificado de curso de formação de motoristas expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- d) comprovação de 6 (seis) meses, no mínimo, de experiência na função;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B" ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN;
- f) Ensino Médio completo;
- g) O motorista deverá ter disponibilidade para viagens inclusive nos finais de semana quando necessário, para isso, as despesas deverão correr por conta da empresa contratada com ressarcimento pelo IPE PREV utilizando-se por base o mesmo parâmetro da Tabela de Diárias do Estado do Rio Grande do Sul (atualizada).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;





- b) Deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;
- c) Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- d) Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento a cada terceirizado de conjunto de uniformes referente a cada estação. Os uniformes deverão ser novos e a CONTRATADA deverá substituir as peças em mau estado, independente da periodicidade ou sempre que a CONTRATANTE solicitar.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- g) Manter disciplina no local de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- k) Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- l) fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Assumir todas as responsabilidades sem qualquer ônus a Contratante, referente a infrações de trânsito que venha ocorrer com seus empregados.
- n) Em caso de sinistro, após, apurada as responsabilidades, a CONTRATADA deverá caso haja culpa do condutor, arcar com despesas médicas bem como as de natureza material.





8. CÓDIGO DO CENTRO DE CUSTOS: 90013 Gabinete da Gerência de Administração IPE PREV

Gilberto Tadeu Seelig
Gerente
Gerencia de Administração

Jorge Antônio Vargas
Coordenador
Serviço de Apoio Administrativo





24144000010773

Nome do documento: Termo de Referencia Motoristas ATUALIZADO.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Hernan Pereira Valdivia Olivares
Jorge Antonio Vargas

IPEPREV / IPESER.APOIO / 4345584
IPEPREV / IPESER.APOIO / 4421205

17/04/2024 11:35:50
17/04/2024 11:37:53

